

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001263-7

Nº CNJ : 0001263-84.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA
FEDERAL DA 2A REGIAO
REQUERIDO : SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO
JUDICIARIA DE MACAE - RJ
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012637)

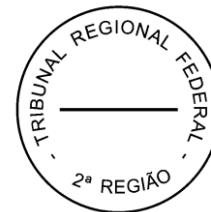
DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como, do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 374/2013 de 06 de dezembro de 2013, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Macaé, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014, com o envio, ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Macaé, Dr. Luiz Clemente Pereira Filho, do roteiro a ser respondido e observado durante a correição à seção de apoio administrativo e aos dos setores administrativos, que ocorreu entre os dias 04 e 08 de agosto de 2014. A correição finalizou em 08/08/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada não só levanta dados, mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, a fim de obter uma visão de sua real situação e propor metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001263-7

Não tendo sido respondido o questionário de Autoinspeção, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações da correição anterior, bem como, como dos mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

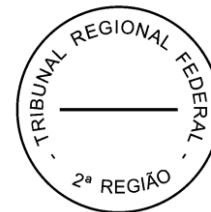
O Setor Administrativo de Macaé/RJ possui, em sua organização, um coordenador de apoio administrativo a quem estão subordinados os demais setores: a contadoria, a distribuição, a execução de mandados e o primeiro atendimento.

No Relatório da correição realizada em 2012, foi estabelecida a seguinte recomendação: “Solicitar providências junto à Direção do Foro/RJ, no sentido de sanar os problemas enfrentados pelo órgão correicionado quanto à área do estacionamento, quanto às infiltrações existentes nos locais apontados no relatório de correição, bem como quanto à carência de servidores no setor de distribuição”.

Analisando os dados obtidos nesta correição constata-se que, tanto a seção de apoio administrativo, quanto os setores sob sua coordenação realizam com responsabilidade as funções e tarefas que lhes são atribuídas.

Todavia, tendo em vista o aprimoramento dos trabalhos que estão sendo realizados e com o objetivo de colaborar com a celeridade da prestação jurisdicional, que muito depende da qualidade do setor administrativo, RECOMENDA-SE:

1. **A lotação de mais 02 (dois) vigilantes**, já solicitada no expediente OFI-JFRJ-2014/04056, pois o prédio da subseção de Macaé está localizado numa área afastada da cidade, num bairro quase na área rural, demandando maior segurança tanto no período diurno quanto noturno.
2. Determinação à Subsecretaria de Infraestrutura/SJRJ a imediata inspeção do prédio da Subseção de Macaé para que verifique *in loco* a **necessidade de reestruturação da área britada do estacionamento da Subseção de Macaé**.
3. **Providências para garantir a segurança externa do prédio, pois a entrada do prédio é envidraçada, com vidro comum, não oferecendo nenhuma**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001263-7

- segurança. Quando o vigilante noturno sai da guarita para fazer a ronda, a cada duas horas, a entrada fica desguarnecida, por todo o período. Sugere-se a redução da área envidraçada, elevando a alvenaria e colocando vidro blindado.**
4. **Alocar a sala de perícias em um local próprio**, separando-o do Setor de primeiro atendimento.
 5. **Verificou-se que o Setor de Execução de Mandados que está extremamente carente de espaço físico. Na sala do apoio estão os oficiais de justiça, o apoio administrativo e os agentes de segurança. Sugere-se que o Setor de Execução de mandados seja alocado em uma sala própria, com mobiliário individual para cada oficial de justiça (mesa, cadeira, escaninho), assim como os técnicos judiciários/segurança e transporte.**
 6. **Aquisição de um Scanner, para o setor de distribuição.**

Destarte, oficie-se à Direção do Foro/RJ.

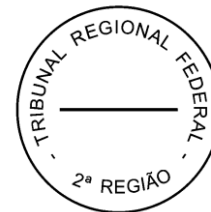
As **RECOMENDAÇÕES** deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade correicionada.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de Macaé da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, à qual será encaminhada a presente decisão, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório da unidade correicionada, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, quanto às RECOMENDAÇÕES, oficie-se.

Nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001263-7

Por oportuno, determino a **DIGITALIZAÇÃO** do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ
Relatora